



A ditadura militar no Brasil: uma política do esquecimento¹

Aline Karolinne Melo Oliveira

Orcid: [0000-0002-0149-8918](https://orcid.org/0000-0002-0149-8918)

Graduada e Mestranda em Psicologia pela Universidade Federal de Alagoas / UFAL (Alagoas, Brasil)

E-mail: alinekarolinne123@gmail.com

Cleyton Andrade

Orcid: [0000-0003-1515-6959](https://orcid.org/0000-0003-1515-6959)

Professor do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura da Universidade Federal de Alagoas / UFAL (Alagoas, Brasil)

Mestre e Doutor em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais / UFMG (Minas Gerais, Brasil)

Membro da Escola Brasileira de Psicanálise e da Associação Mundial de Psicanálise
Coordenador do ECLIPsi - Laboratório de Psicanálise, Clínica e Estudos Interculturais

E-mail: cleyton.andrade@ip.ufal.br

Resumo: O presente trabalho busca investigar as condições de possibilidade para o testemunho das vítimas da ditadura militar brasileira. O fim da ditadura foi marcado por um Projeto de Lei de Anistia que impossibilitou uma investigação jurídica e a produção de espaços para que as vítimas pudessem falar sobre o que viveram e sofreram. Partimos da hipótese de que essa impossibilidade trouxe consequências para o modo com que o país se organizou pós-ditadura, de tal forma que parte da sociedade nega os abusos cometidos pelo regime e pede por seu retorno. Há uma política do esquecimento que atravessou não só o modo com que a ditadura militar se organizou, mas também a forma com que os testemunhos das vítimas do regime foram silenciados, pois mesmo quando tentam falar sobre o que viveram, seus testemunhos não reverberam na sociedade. Portanto, há um não querer saber e um silêncio que marcam qualquer tentativa das vítimas do regime de testemunhar.

Palavras-chave: Ditadura; Testemunho; Esquecimento.

La dictature militaire au Brésil: une politique de l'oubli: Ce travail montre une recherche sur les conditions de possibilité du témoignage des victimes de la dictature militaire brésilienne. La fin de la dictature a été marquée par un Projet de Loi D'amnistie qui a rendu impossible une enquête judiciaire et la création d'espaces qui permettant aux victimes de parler sur ce qu'elles ont vécu et souffert. Nous partons de l'hypothèse que cette impossibilité a eu des conséquences sur la manière dont le pays s'est organisé après la dictature, de telle manière qu'une partie de la société nie les abus commis par le régime et appelle à son retour. Il y a une politique de l'oubli qui a traversé non seulement la manière dont la dictature militaire s'est organisée, mais aussi la manière dont les témoignages des victimes du régime ont été réduits au silence, parce que même lorsqu'ils essaient de parler de ce qu'ils ont vécu, leurs témoignages ne se répercutent pas dans la société. Par conséquent, il y a un refus de savoir et un silence qui marque toute tentative de témoignage de la part des victimes du régime.

Mots clés: Dictature; Témoignage; Oubli.

The military dictatorship in Brazil: a policy of oblivion: This work seeks to investigate the possibility conditions to the brazilian dictatorship victims' testimony. The end of the dictatorship was marked by an Amnesty Law Project that made it impossible for legal research to happen, so as the production of spaces for the victims to talk about what they have lived and suffered. We start from the hypothesis that the impossibility brought consequences to the country organization mode after the dictatorship, in a way that part of the society denies the abuses committed by the regime and still asks for his return. There is an oblivion politics that not only over the dictatorship's organization, but also through the way that the victims' testimonies were silenced, because even when they try to talk about what they lived, their testimonies don't make a sound in the society. Therefore, it remains something close to a "don't want to know about that" and a silence that marks any attempt for the regime victims to testify.

Keywords: Dictatorship; Testimony; Oblivion.

A ditadura militar no Brasil: uma política do esquecimento

Aline Karolinne Melo Oliveira & Cleyton Andrade

Introdução

“Por que não mataram todos em 1964?” Esta era a frase escrita no cartaz segurado por uma senhora durante as manifestações em apoio ao impeachment da então Presidente da República Dilma Rousseff, em agosto de 2015. Exatamente nove meses antes desse episódio, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) entregava o seu Relatório Final, no Palácio do Planalto, à Dilma. Uma entrega tardia, mas que produziu muito incômodo na base conservadora do Congresso Nacional e também às primeiras manifestações públicas favoráveis a uma intervenção militar.

Há aqui uma diferença de 30 anos entre o cenário supracitado e o fim da ditadura militar no Brasil. Fim este marcado pelo projeto de Lei de Anistia imposto pelo regime, que contemplava vítimas e algozes, e estabelecia como condição para o retorno do Estado de Direito o silêncio acerca dos crimes cometidos pelo Estado. A Anistia não garantiu apenas o retorno dos perseguidos políticos ao Brasil, mas também impossibilitou uma investigação jurídica do que ocorreu nos porões do regime e, conseqüentemente, impediu também a produção de espaços para que as vítimas da ditadura narrassem suas memórias na esfera pública, “dificultando a transmissão e a inscrição dessas experiências na memória coletiva. Negou-se a necessidade de se constituir no país um processo eficaz de lidar com seu passado recente” (Teles, 2011, p. 13). Assim, podemos indicar que não houve um tratamento jurídico e simbólico da ditadura no Brasil.

A questão é: se não houve um tratamento simbólico e jurídico, como podemos medir a ditadura militar brasileira? Para Teles e Safatle (2010), o regime militar não é medido através da quantidade de mortes que produziu, mas “através daquilo que ele deixará para frente” (Teles & Safatle, 2010, p. 10). Diante disso, o que é que resta da ditadura militar no Brasil? O que é que ela nos deixou?

Há uma conjuntura política no país que possibilita a manutenção da ditadura e que nega seu caráter autoritário (Benjamin, 2010). Essa manutenção não está somente nos cartazes que elogiam os crimes cometidos pelo regime, mas também se torna presente nas práticas institucionais, na estrutura jurídica e na violência do dia a dia. Não se trata, portanto, da presença daquilo que já foi, mas sim de um reaparecimento de tais práticas.

A estrutura organizada pós-ditadura é marcada pela política do esquecimento e da negação do que ocorreu nas instalações do regime militar. Uma política que impossibilitou a produção de espaços para que as vítimas narrassem suas experiências, mas possibilitou uma estrutura simbólica que nada quer saber sobre as vítimas dos crimes cometidos pelo Estado, durante os vinte e um anos de ditadura no Brasil. A partir disso, o presente trabalho busca discutir as condições de possibilidade para o testemunho das vítimas da ditadura no Brasil, diante da política do esquecimento. Para tanto, discutiremos como a ditadura militar se configurou, a legitimação da tortura durante o regime e a marca do silêncio frente às experiências narradas pelas vítimas.

Ditadura militar e a legitimação da tortura

Durante o início dos anos 60, o Brasil vivia a realização do sonho da modernidade, embora a maior parte da população brasileira vivesse em situação de extrema vulnerabilidade social. A construção de Brasília é o maior símbolo deste período. Apesar disso, havia grandes divergências entre os variados setores do país acerca de quais eram os caminhos para se alcançar, de fato, a modernidade (Memórias da ditadura, s.d.). Para os adeptos da esquerda, o país precisava sim ser moderno, mas também socialmente justo e independente economicamente. Para os mais conservadores, era necessário priorizar a modernização econômica. Assim, a inclusão política e econômica dos mais vulneráveis poderia ficar para depois.

Ao longo da gestão de João Goulart, essa dicotomia ficou ainda mais explícita. Após assumir a presidência em um contexto de crise política, com a renúncia de Jânio Quadros, o então presidente também teve que lidar com uma crise financeira herdada tanto da gestão de Jânio Quadros, como da gestão de Juscelino Kubitschek. Como consequência disso, a insatisfação entre os trabalhadores crescia e junto com ela as greves operárias (Memórias da ditadura, s.d.). Mesmo diante dos problemas econômicos, João Goulart possuía aprovação popular. Pesquisas realizadas em março de 1964 e que foram mantidas em sigilo até os anos 90, apontavam que 45% da população considerava o governo ótimo ou bom e indicavam Jango como o candidato favorito para as eleições do ano seguinte. Outro dado, também mantido em sigilo, mostrava que 59% da população apoiava as propostas de Reformas de Base de João Goulart (Memórias da ditadura, s.d.).

As conhecidas Reformas de Base de Jango eram organizadas por reformas tanto socioeconômicas como políticas. Estavam entre elas a reforma agrária, a fiscal e tributária, política, urbana e a universitária. Para serem efetivadas, elas dependiam de leis e de mudanças constitucionais. Mas, João Goulart encarava relutância de um Congresso conservador. Neste cenário, alguns civis de tradição liberal começavam a ver a intervenção militar como indispensável. Havia um imaginário anticomunista, que manifestava o temor às ideologias críticas ao capitalismo e que apoiavam uma reforma social e política. Os conservadores temiam a ascensão de agentes políticos como os trabalhadores e os sindicatos (Memórias da ditadura, s.d.).

O até então presidente acelerou o empenho em aprovar as Reformas, estas eram acusadas pela oposição de serem comunistas, apesar de serem todas capitalistas. As propostas continuavam inseridas nas instituições democráticas e buscavam transpor dificuldades que obstruíam um desenvolvimento econômico mais amplo e uma melhor distribuição de renda (Memórias da ditadura, s.d.). Neste período, João Goulart sofria uma forte campanha para a deslegitimação de seu governo. O temor aos comunistas estava atrelado ao receio do fim da propriedade privada e ao declínio da habitual organização da sociedade "tradicional e cristã". O governo de Jango era acusado de ter propensões comunistas, pois defendia o voto para as pessoas que não possuíam alfabetização, a reforma agrária, bem como outros direitos para a população (Memórias da ditadura, s.d.).

Os ideais anticomunistas embasaram ações políticas através de setores da sociedade civil, que

enxergavam nos militares e na união com os Estados Unidos a possibilidade para deter o avanço do comunismo no Brasil. As inquietações ficaram mais acirradas. Houve manifestações populares em apoio às reformas, incluindo um comício da Central do Brasil, em 13 de março de 1964, que contou com a presença de João Goulart para defender suas próprias propostas. Este ato desencadeou também manifestações contrárias às reformas. Apoiada por setores conservadores, a Marcha da Família com Deus pela Liberdade chegou a levar cerca de 400 mil pessoas às ruas no dia 19 de março de 1964, em São Paulo. Os manifestantes protestavam contra o governo que, segundo eles, servia de ferramenta para a entrada do comunismo no Brasil (Memórias da ditadura, s.d.).

Este cenário era favorável para aqueles que queriam a destituição de Jango. A conjuntura política interna do país produzia todas as circunstâncias para a possibilidade de um golpe. O apoio dos Estados Unidos nesse processo fora decisivo para a tomada de poder. O embaixador dos EUA no Brasil, Lilcoln Gordon, foi praticamente um coordenador dos arranjos entre os setores que apoiavam o golpe (Memórias da ditadura, s.d.).

Em 31 de março de 1964, os militares tomaram o poder sem enfrentar praticamente nenhuma resistência. Tanto os sindicatos quanto os movimentos estudantis tiveram seus planos de resistência enfraquecidos quando João Goulart decidiu desistir de resistir. Ele acreditava que novas eleições iriam ser convocadas em poucos anos e que o golpe seria passageiro (Memórias da ditadura, s.d.).

A ditadura militar no Brasil foi oficializada no dia 2 de abril, no Congresso Nacional. Apesar de seu caráter golpista, desde o princípio ela buscou utilizar mecanismos legais para poder tanto se institucionalizar quanto se legitimar. Assim, buscou produzir uma nova "legalidade" que fosse capaz de deter os possíveis entraves com a sociedade e com o sistema político (Memórias da ditadura, s.d.).

Segundo Teles (2011), o regime militar foi eficaz quando conservou seus instrumentos democráticos, a exemplo da continuidade do Congresso Nacional e do bipartidarismo. Como consequência dessa eficácia, as práticas de exceção foram naturalizadas. O movimento que se colocou como a alternativa que livraria o país das ameaças comunistas e da corrupção, em seu primeiro Ato Institucional, já caracterizava o regime como uma ditadura (Memórias da ditadura, s.d.). O primeiro Ato cassou mandatos, suspendeu os direitos políticos dos cidadãos por até dez anos, além de suspender também a estabilidade dos cargos públicos. Assim, o Ato Institucional nº 1 já começou a definir como seria a relação entre o governo e os anseios do povo:

A revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da nação. A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma (Ato Institucional nº1, 1964, p. 1).

Para Teles e Safatle (2010) o golpe de 1964 se fundamentou no compromisso de retomar a ordem através de uma nova norma. Quando tomaram o poder, os militares tornaram-se representantes do povo, caracterizando o governo enquanto a vontade geral da sociedade. Vontade esta expressa na Doutrina de Segurança Nacional e no Estado de Exceção.

Durante a ditadura militar houve um grande esforço em desarticular as organizações sociais e em destruir fisicamente a oposição. Esse esforço foi acompanhado da negação e do não reconhecimento desses acontecimentos por parte do regime. O objetivo de eliminar os opositores e regular a sociedade ocorreu de modo institucionalizado. Buscava instalar outra forma de funcionamento político, social e econômico (Vital Brasil, 2011). Nesse período, predominou-se a perseguição aos movimentos de oposição. O Estado não utilizou a extrema violência apenas para reprimir os oponentes, mas também para controlar e disciplinar as massas, apesar de não ter registros de uma violência generalizada. Diante desse objetivo, "produziu-se no país uma legislação de exceção e uma grande estrutura administrativa e institucional, que possuía relativa eficiência" (Teles, 2011, pp. 79-80).

A força do discurso do regime militar foi estabelecida através da mídia. Mesmo levando em consideração que a violência no Brasil é oriunda do período da colonização e que o autoritarismo é um elemento que compõe a nossa cultura, o discurso midiático produziu uma ideia generalizada de que todo contexto violento do regime era proveniente da oposição. Alegava-se que não havia legitimidade social nas lutas e que estas feriam princípios da família e da moral. Assim, fora constituído um cenário em que mortes, prisões e perseguições estavam sempre relacionadas a confrontos ou fatalidades e, portanto, eram justificáveis. Essas versões acerca dos fatos prevaleceram no imaginário da população durante muito tempo e ainda possui reflexos atualmente (Vital Brasil, 2011).

A ditadura utilizava a própria legalidade para garantir que seu poder autoritário pudesse suspender as leis, indicar quem era terrorista ou "subversivo", além de assassinar quem se manifestava opositor ao regime. Segundo Teles e Safatle (2010), a lógica institucionalizada pelo regime militar não possibilitava ao sujeito saber quando se estava dentro ou fora da lei, pois o próprio regime demonstrava que podia embarçar, quando quisesse, os limites tanto do direito quanto da lei.

Através de um golpe de Estado e de tanques nas ruas, o assassinato, a tortura e a exceção foram institucionalizadas, ainda que não declaradas explicitamente. Houve uma extensão dos poderes do Executivo que aconteceu através de decretos e atos institucionais. Nesse contexto, o corpo passou a ser indispensável para as ações do regime. Se o que a sala de tortura produzia era um corpo violado, as vítimas desaparecidas começaram a gerar a ausência de corpos (Teles, 2011).

Em dezembro de 1968, o Ato Institucional nº 5 (AI-5) foi instaurado e deu plenos poderes ao Presidente da República.

[...] Art. 10 - Fica suspensa a garantia de *habeas corpus*, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular.

Art. 11 - Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com

este Ato institucional e seus Atos Complementares, bem como os respectivos efeitos. [...] (Ato Institucional nº5, 1968, p.1).

Com o AI-5, houve um aumento significativo no número de desaparecidos políticos e o estabelecimento do Estado de Exceção permanente. Com esse ato, fora legalizado um aparato de repressão política. Nele estava incluso a anistia para aqueles que cometessem qualquer crime, desde que realizado pelos próprios agentes e em conformidade com o AI-5. Sobre este período da ditadura militar brasileira, Teles (2011) acrescenta:

Não foi mais do mesmo, nem um monstro engendrado na sociedade, como um corpo estranho a ela, mas um Estado estruturado para disseminar a disciplina e a obediência, eliminando o disfuncional, o incômodo e o conflitivo, que combinou velhas e novas formas de repressão política (Teles, 2011, p. 82).

Apesar do caráter de legalidade, as deliberações da ditadura eram arbitrárias. As eleições com participação de partidos da oposição, músicas que protestavam contra o regime e a publicação de livros como o de Marx não retirava o peso das decisões de um regime autocrático. Bastava ser oportuno para que as músicas fossem censuradas, para que houvesse apreensão dos livros e para que alguém desaparecesse (Safatle, 2010).

Para Chauí (1987), quando a ditadura militar se instituiu enquanto sujeito absoluto do país, a tortura foi incorporada como normalidade:

No caso do regime de 64, a moda do terror do nazifascismo e da monarquia medieval, a representação sofreu uma inversão profunda: é porque se governa que se é representante. Este aspecto é fundamental para que compreendamos porque a tortura foi institucionalizada. Em outras palavras: governar transforma alguns em representantes que é preciso saber o que representam. Representam o governo o qual, representando-se a si mesmo, identifica-se com a vontade geral, isto é, com a nação sob o signo da Segurança Nacional. Uma vez que representam a Segurança Nacional, os membros do governo consideram-se providos do direito e do dever de defende-la e, nessa defesa, institucionalizam a tortura. Em outros termos, recuperam do terror e da monarquia absoluta o direito de vida e morte sobre toda a sociedade (Chauí, 1987, p. 32).

Como consequência dessa institucionalização, o Brasil foi o único país da América Latina onde os torturadores jamais foram julgados e onde o Exército não pediu perdão pelos atos que cometeu. Mais de trinta anos depois do fim da ditadura, ainda há cadáveres de pessoas que morreram, através das Forças Armadas, e permanecem desaparecidos. O período ditatorial no Brasil foi e ainda é violento

(Safatle, 2010). A palavra violência aqui fala sobre a “maneira que tem o passado ditatorial de permanecer como um fantasma a assombrar e contaminar o presente” (Safatle, 2010, p. 10). Violência esta que assegurou que as práticas de tortura durante o regime militar permanecessem esquecidas e silenciadas até hoje.

Kehl (2010) afirma que o “esquecimento” das práticas de tortura causa certa naturalização da violência como um sintoma social no país. Para a autora, o fato de a polícia brasileira matar e torturar mais atualmente do que no período da ditadura é um exemplo de como a impunidade não provoca apenas a repetição do horror, mas também práticas arbitrárias através do próprio poder público. Esse lugar de “esquecimento” possui experiências que não foram partilhadas com a sociedade e que foram excluídas da memória. Nele estão também os corpos daqueles que foram torturados e dos que perderam familiares e amigos vítimas de crimes que jamais foram admitidos pelos agentes da ditadura (Kehl, 2010).

Esquecer diz respeito também a certa “incapacidade da sociedade brasileira de articular as heranças e memórias da ditadura do ponto de vista político, institucional, cultural e simbólico” (Teles, 2011, p. 13). Para retomar o debate acerca de como lidar com o passado é preciso levar em consideração as marcas deixadas pela banalização dos conflitos e pelos mecanismos de denegação (Teles, 2011). A política de esquecimento e de silêncio impede a simbolização daquilo que pior viveu a história de uma sociedade. Assim, se “o trauma por sua própria definição de real não simbolizado, produz efeitos sintomáticos de repetição, as tentativas de esquecer os eventos traumáticos coletivos resultam em sintoma social” (Kehl, 2010, p. 126).

Desse modo, a ausência de verdade proporciona espaço para a repetição enquanto um sintoma social (Ocariz, 2015). Quando a sociedade não elabora os efeitos do trauma e escolhe buscar apagar as lembranças do evento traumático, “esse simulacro de recalque coletivo tende a produzir repetições sinistras” (Kehl, 2010, p. 126). Freud (1914/1976) afirma que a reprodução dessas repetições não se constitui enquanto uma lembrança, mas como um ato. Aqui, o ato se repete enquanto um silêncio institucionalizado.

A ditadura no Brasil terminou como um suspiro e os estrondos que ela produziu foram inaudíveis. É como se já não fosse mais possível viver sem a tortura. E em consequência disso, surge a possibilidade de continuar vivendo como se não houvesse corpos desaparecidos, como se o corpo torturado do outro nos fosse indiferente. A tortura é um sintoma social de nossa indiferença histórica (Kehl, 2010).

É válido ressaltar que as vítimas da tortura não deixaram de tentar elaborar publicamente seu sofrimento. Ou seja, elas buscaram simbolizar, dentro do possível, o horror que viveram. Apesar disso, os agentes que ainda restam do regime militar se negam a estar em debates públicos – com a cumplicidade daqueles que ainda acreditam que a tortura é um mal necessário (Kehl, 2010). Para Gagnebin (2010), as vítimas que foram mortas, torturadas e sepultadas durante a ditadura militar atormentam os vivos. Além da dor dos seus familiares, há algo da marca dessas mortes que toca seus

algozes, pois mesmo quando afirmam que não se arrependem do que fizeram, eles reagem de modo violento frente a qualquer alusão sobre o passado.

Um passado que insiste em se manter no presente e não passa. Esse passado retorna nos incontáveis corpos torturados e mortos nas favelas dos grandes centros, nas balas perdidas que encontram seu caminho quando sua direção é um corpo negro. Corpos anônimos, marcados pelo silêncio daqueles que nada querem saber sobre eles e que encarnam a figura “daquele que é reduzido à vida nua, isto é, de um homem que não é mais homem – ou melhor, que pode ser morto sem que seu assassinato seja castigado” (Agamben, 1995, p. 31).

Anistia brasileira: a garantia do silêncio

O projeto de Lei de Anistia imposto pelo regime militar estabeleceu barreiras para o retorno do Estado de Direito. A lei colocou no mesmo patamar vítimas e algozes, alegando que os excessos ocorreram dos dois lados e, por este motivo, deveriam ficar no passado. Com o fim da ditadura, o Estado negou a existência de uma política criminosa e não buscou apurar as denúncias que ocorreram (Teles, 2011).

De acordo com as leis brasileiras de reparação, as vítimas precisam provar os crimes que sofreram, apesar de todos os documentos do período estarem sob a responsabilidade do Estado. Ademais, a democracia brasileira não possibilitou tanto na esfera pública quanto na judicial, um dispositivo institucional para o testemunho daqueles que foram vítimas do regime (Safatle, 2010). Para Teles (2011) o Brasil foi eficiente quando, em ato, cumpriu as palavras dos carrascos nazistas: a “profecia da violência sem trauma” (p. 47). Ao tentar silenciar e apagar qualquer registro simbólico dos crimes praticados pelo próprio Estado no período da ditadura, o país se aproxima do relato de Primo Levi sobre a ameaça dos nazistas aos prisioneiros dos campos de concentração:

Seja qual for o fim desta guerra, a guerra contra vocês nós ganhamos; ninguém restará para dar testemunho, mas, mesmo que alguém escape, o mundo não lhe dará crédito. Talvez haja suspeitas, discussões, investigações de historiadores, mas não haverá certezas, porque destruiremos as provas junto com vocês. E ainda que fiquem algumas provas e sobreviva alguém, as pessoas dirão que os fatos narrados são tão monstruosos que não merecem confiança: dirão que são exageros da propaganda aliada e acreditarão em nós, que negaremos tudo, e não em vocês. Nós é que ditaremos a história dos Lager [campos]. (Levi, 1990, p. 1).

Os crimes cometidos pelo Estado não foram restritos apenas à pessoa que sofreu diretamente algum tipo de violência. Eles atingem também o modo de organização da sociedade diante da morte. No Brasil, o que contribuiu para que a própria morte fosse assassinada não foram somente as torturas e os desaparecimentos forçados, mas também o silêncio acerca de tais acontecimentos, negando a existência da violência do Estado (Indursky & Szuchman, 2014). Tendo em vista esse contexto, o

testemunho aparece como um meio importante para pensar a institucionalização do silêncio acerca da ditadura no Brasil. Ao levarmos em consideração que o silêncio incidiu sobre o testemunho das vítimas da ditadura no país, é importante compreendermos as condições de possibilidade para a inscrição dos testemunhos na memória coletiva da sociedade.

O lugar do testemunho no Brasil

Para Seligmann-Silva (2010) o século XX foi de catástrofes. Com uma série de genocídios e perseguições, ele provocou um grande número de mortes. Muitos povos estiveram no lugar de vítima, pois os que foram perseguidos no período de exceção são, antes de qualquer coisa, vítimas. O testemunho é uma possibilidade para que se tenha a constituição de uma nova identidade pós-catástrofe e para que as pessoas devastadas por essas catástrofes saiam do lugar de vítima. Tanto o testemunho literário, como o jurídico podem ser úteis para a construção de um novo espaço político. Este caminho é muito importante para os sujeitos que passaram por experiências-limite e para sociedades pós-ditadura (Seligmann-Silva, 2010). Gerber (2018) reforça que o modo como a história é lembrada incide também na maneira com que ela é interpretada. Deste modo, testemunhar é importante para quem faz uso do testemunho, mas também para a sociedade.

Uma grande parcela das vítimas da ditadura brasileira sobreviveu àquele período, diferente do que aconteceu com as vítimas na Argentina e nos campos nazistas. Apesar disso, os atingidos pelo regime militar pouco falaram acerca de suas vivências de prisão, tortura e sequestro, como fazem muitas das pessoas que sobreviveram a uma situação-limite (Teles, 2011). O Brasil é um país que não possui uma produção significativa de testemunhos pós-ditadura. As leis de Anistia do Brasil, tal como foram formuladas, foi um modo de impedir a passagem pelo testemunho. As pessoas que sofreram crimes durante a ditadura não puderam nem ser nomeadas acusadores. Estes impedimentos obstruem também que os testemunhos sejam falados e escritos, tornando a literatura testemunhal do país relativamente pequena (Seligmann-Silva, 2010).

O ato de testemunhar é, sobretudo, uma escolha ética e política oposta ao silêncio. O testemunho desmonta a continuidade da história para pensá-la “como hiância, uma montagem dispersa ao redor dos resíduos do sofrimento, os quais estão presentes no excesso traumático” (Perrone & Moraes, 2014, p. 37). Agamben (2008) situa o testemunho no lugar de resto:

[...] a palavra poética é aquela que se situa, de cada vez, na posição de resto, e pode, dessa maneira, dar testemunho. Os poetas – as testemunhas – fundam a língua com o que resta, o que sobrevive em ato à possibilidade ou impossibilidade de falar (Agamben, 2008, p. 160).

Assim, o testemunho é uma tentativa de produzir algo através do encontro com aquilo que faz fissura no saber e que resiste à palavra. Isso que resiste à significação e faz furo na narrativa testemunhal é o trauma. “Contraditoriamente, em virtude da urgência do trauma, dessa hiância, é que

o sujeito se autoriza a tomar a palavra e a tornar público algo de uma experiência que lhe é tão íntima” (Gerber, 2018, p. 20).

O testemunho aponta justamente aquilo que resta e “o que se pode fazer ou sofrer com isso, ou seja, o testemunho revela o tratamento que é possível dar aos restos traumáticos, efeitos do encontro com o real, concedendo-lhes um lugar” (Gerber, 2018, p. 25). No caso do Brasil, esses restos traumáticos ainda não encontraram um lugar.

A Comissão Nacional da Verdade e o testemunho

Apenas em 2012, vinte e sete anos depois do fim da ditadura, a Comissão Nacional da Verdade foi instituída no Brasil com o objetivo de apurar graves violações de direitos humanos ocorridas no período da ditadura militar. A Comissão apurou documentos e depoimentos que comprovavam a tortura nos porões do regime, esclarecia as circunstâncias de morte das 434 pessoas identificadas como desaparecidas e mortas, além de, dentre outras coisas, realizar 29 recomendações ao Estado brasileiro para que a violência e a repressão do regime jamais se repitam. Em resposta ao relatório, o Exército soltou uma nota declarando que não houve desvio de finalidade no uso das instalações e omitem a ocorrência de tortura e morte nas dependências militares. Há resistência em qualquer tentativa de abrir processos contra os torturadores.

Quando a própria comunidade prefere silenciar-se diante aquilo que o Relatório Final da Comissão da Verdade comprova, o silenciamento coletivo se coloca como uma marca que impede os sobreviventes de narrar suas experiências. Deste modo, “do subjetivo ao coletivo, o traumático se atualiza no laço social não como esquecimento, mas como índice do medo e silenciamento do horror que não nos diz respeito” (Indursky & Szuchman, 2014, p. 52). O receio da vítima de não ser ouvida constitui uma marca da violência totalitária. Esse medo é relatado por Primo Levi quando, após voltar para casa, um sonho persistia: depois de chegar em casa, na hora de jantar, iniciava o relato sobre sua experiência em Auschwitz. Porém, para seu espanto, as demais pessoas da mesa começavam a bocejar e sair (Dunker, 2015). Não ouvir o que o outro tem a dizer é um modo de silenciar e negar o que aconteceu.

O sofrimento das vítimas é experimentado também quando o outro desmente as percepções e memórias da sua narrativa. No caso do Brasil, esse outro é o próprio Estado que além de não reconhecer os crimes cometidos, não responsabiliza os agentes da ditadura (Indursky & Szuchman, 2014). A política do esquecimento limita a possibilidade de se testemunhar. Até as pessoas que buscaram testemunhar no Brasil não tiveram repercussão na sociedade. Quando há publicação de testemunhos, estes não são inclusos na esfera pública (Seligmann-Silva, 2010). Um exemplo disso são os próprios depoimentos da Comissão Nacional da Verdade. Eles não encontraram seu lugar na sociedade. O Estado e a mídia não possibilitaram uma reverberação desses testemunhos.

Gagnebin (2006) amplia o conceito de testemunha e afirma que:

Testemunha também seria aquele que não vai embora, que consegue ouvir a narração insuportável do outro e que aceita que suas palavras levem adiante, como num revezamento, a história do outro: não por culpabilidade ou por compaixão, mas porque somente a transmissão simbólica, assumida apesar e por causa do sofrimento indizível, somente essa retomada reflexiva do passado pode nos ajudar a não repeti-lo infinitamente, mas a ousar esboçar uma outra história, a inventar o presente (Gagnebin, 2006, p. 57).

O ouvinte/leitor é indispensável para que haja testemunho, pois “acolher o testemunho é inscrevê-lo na cultura, é dar-lhe lugar no Outro” (Gerber, 2018, p. 21). Dar lugar ao testemunho é possibilitar que o sujeito, através da palavra, produza algo mais razoável sobre o vazio do trauma (Gerber, 2018). Diante desse contexto, o testemunho pode ser pensado como uma “política de memória” (Gerber, 2018). Nesse sentido, lutar pelo testemunho é, antes de tudo, uma luta política. Ele, com seus furos e impossibilidades, pode ser uma via para a volta daquilo que é recaiado pelas classes dominantes do Brasil (Seligmann-Silva, 2010).

Considerações finais

A ditadura militar brasileira foi construída de modo a institucionalizar algumas práticas arbitrárias. A exemplo disso, a tortura foi uma das principais características do período. Com a justificativa de gerenciar um país desordenado, os militares instituíram em suas práticas aquilo que eles mesmos diziam agir contra. A violência do regime militar no Brasil era juridicamente legitimada. Justamente por ser legitimada, a violência durante o regime não foi julgada.

A Lei de Anistia, além de anistiar os crimes cometidos nos porões do regime, também impossibilitou que as vítimas acusassem o horror que sofreram. Não houve a construção de um espaço jurídico e político para que as vítimas narrassem suas experiências. A partir disso, a política do esquecimento limitou a produção de testemunhos no Brasil. Até mesmo quando há publicações, os testemunhos não reverberam na esfera pública. Diante desse contexto, o testemunho aparece como uma política de memória e sua produção pode ser um meio importante para inscrição simbólica da ditadura militar brasileira.

Assim, é possível inferir que no país que nada quer lembrar, há vítimas que não conseguem esquecer. A política do esquecimento não conseguiu apagar as memórias daqueles que sofreram os crimes cometidos pelo regime. Apesar disso, há uma estrutura simbólica no país que nega o que ocorreu. Portanto, para pensar o testemunho no Brasil é necessário levarmos em consideração a incidência do silêncio sobre ele.

Notas:

1. Esse artigo constitui breve síntese da pesquisa de mestrado em andamento, realizada no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas e está sob

orientação do Prof. Dr. Cleyton Sidney de Andrade.

Referências Bibliográficas

- Agamben, G. (2008). *O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha* (Homo Sacer III). (S. J. Assmann, Trad.). São Paulo: Boitempo.
- Benjamin, W. (2010). Sobre o que resta da ditadura. In E. Teles, & V. Safatle. (Org). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira* (pp. 4-5). São Paulo: Boitempo.
- Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964*. Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm.
- Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968*. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm.
- Chauí, M. (1987). A tortura como impossibilidade da política. In B. Eloya (Org.). *I Seminário do Grupo Tortura Nunca Mais* (pp. 28-37). Petropolis: Vozes.
- Dunker, C. I. L. (2015). *Mal-estar sofrimento e sintoma: uma psicopatologia do Brasil entre muros*. São Paulo: Boitempo.
- Freud, S. (1976). Recordar, repetir e elaborar. In *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud* (Vol. 12, pp. 189-203). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1914)
- Gagnebin, J. M. (2006). Memória, história, testemunho. In J. M. Gagnebin. *Lembrar, escrever, esquecer* (pp. 49-57). São Paulo: Editora 34.
- Gagnebin, M. R. (2010). O preço de uma reconciliação extorquida. In E. Teles, & V. Safatle. (Org). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira* (pp. 177-186). São Paulo: Boitempo.
- Gerber, K. F. (2018). *Teu nome é minha herança: a nomeação a partir da psicanálise lacaniana*. (Dissertação de mestrado). Instituto de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, AL, Brasil.
- Indursky, A. C., & Szuchman, K. (2014). Grupos do testemunho: função e ética do processo testemunhal. In Sigmund Freud Associação Psicanalítica (Org). *Clínicas do testemunho: reparação psíquica e construção de memórias* (pp. 49-66). Porto Alegre: Criação Humana.
- Kehl, M. R. (2010). Tortura e sintoma social. In E. Teles, & Safatle, V. (Org). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira* (pp. 123-132). São Paulo: Boitempo.
- Levi, P. (1990). *Os afogados e os sobreviventes*. São Paulo: Paz e Terra.

- Ocariz, M. C (2015). *Violência de Estado na Ditadura Civil-Militar Brasileira (1964-1985): Efeitos psíquicos e testemunhos clínicos*. São Paulo: Escuta.
- Memórias da ditadura. (s.d.). *Origens do Golpe*. Recuperado de <https://memoriasdaditadura.org.br/origens-do-golpe/>.
- Perrone, C., & De Moraes, E. G. (2014). Do trauma ao testemunho: caminho possível de subjetivação. In Sigmund Freud Associação Psicanalítica (Org). *Clínicas do testemunho: reparação psíquica e construção de memórias* (pp. 31-47). Porto Alegre: Criação Humana.
- Seligmann-Silva, M. (2010). O local do testemunho. *Tempo e Argumento. Revista do Programa de Pós-graduação em História*, 2(1), 3-20.
- Teles, E. & Safatle, V. (2010). *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo.
- Teles, J. A. (2011). *Memórias dos cárceres da ditadura: os testemunhos e as lutas dos presos políticos no Brasil*. (Tese de doutorado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- Vital Brasil, V. (2011). Dano e reparação no contexto da Comissão Nacional da Verdade: a questão do testemunho. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*, 6, 246-260. Recuperado de <http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team={67064208-D044-437B-9F24-96E0B26CB372}>

Citação/Citation: Oliveira, A. K. M., & Andrade, C. (nov. 2022 a abr. 2023). A ditadura militar no Brasil: uma política no esquecimento. *Revista aSEPHallus de Orientação Lacaniana*, 18(35), 121-133. Disponível em www.isepol.com/asephallus. doi: 10.17852/1809-709x.2023v18n35p121-133

Editor do artigo: Tania Coelho dos Santos

Recebido/ Received: 07/11/2022 / 11/07/2022.

Aceito/ Accepted: 07/01/2023 / 01/07/2023.

Copyright: © 2023. Associação Núcleo Sephora de Pesquisa sobre o moderno e o contemporâneo. Este é um artigo de livre acesso, que permite uso irrestrito, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que o autor e a fonte sejam citados/This is an open-access article, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the author and source are credited.